



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Merendeira:

- 1 – Efetuar a limpeza e manter em alinhamento as instalações escolares utilizadas para o preparo da merenda escolar;
- 2 – preparar e servir a merenda escolar, controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- 3 – informar o diretor da unidade escolar da necessidade de reposição de estoque, em tempo hábil;
- 4 – conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e alinhamento do local dos utensílios;
- 5 – zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- 6 – guardar sigilo sobre os assuntos referentes aos seus serviços;
- 7 – ser assíduo e pontual ao serviço;
- 8 – tratar com educação e cortesia os membros da comunidade educativa;
- 9 – atender com presteza quando solicitado para executar tarefas correlatas ao cargo;
- 10 – preparar e servir a merenda escolar em condições adequadas, cuidando do horário de preparo e atendimento de cada turma, independente do cardápio servido;
- 11 – as merendeiras devem utilizar diariamente o uniforme específico de sua função, de acordo com as recomendações superiores;
- 12 – restringir o acesso às dependências da cozinha somente às pessoas que desempenham função no respectivo setor;
- 13 – seguir rigorosamente o cardápio escolar elaborado pela nutricionista;
- 14 – as merendeiras deverão participar de cursos anuais de aperfeiçoamento visando a qualidade do serviço prestado;
- 15 – efetuar as demais funções correlatas ao cargo.

- Motorista de Ônibus:

1. Dirigir ônibus oficial, transportando materiais, pessoal e equipamentos;
2. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
3. Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
4. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
5. Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
6. Proceder mapeamentos de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
7. Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamentos;
8. Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
9. Manter atualizado o documento de habilitação profissional necessária para dirigir, assim como, a do veículo;
10. Atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências;
11. Executar outras tarefas afins.





- Agente de Saúde:

1. Executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
2. Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
3. Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
4. Fazer notificações de doenças transmissíveis;
5. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
6. Fazer coleta de material para exame de laboratórios e complementares, quando solicitado;
7. Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequado;
8. Lavar, empacotar e esterilizar utilizando técnicas apropriadas;
9. Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
10. Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
11. Efetuar visita domiciliar;
12. Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
13. Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
14. Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
15. Executar outras tarefas afins.

- Técnico em Enfermagem:

1. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
2. Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas;
3. Fazer atendimentos simples de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
4. Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
5. Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
6. Executar outros procedimentos simples de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
7. Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
8. Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde;
9. Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação para registro;
10. Controlar estoque de material, visando a provisão das necessidades;
11. Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
12. Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;





13. Preparar as amostras para análise;
14. Auxiliar o bioquímico e arquivo de laudos de análise de alimentos;
15. Orientar e supervisionar as atividades de colação de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
16. Participar na organização dos arquivos das lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
17. Orientar e executar os serviços de lavagem, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor;
18. Preparar reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratório;
19. Executar etapas intermediárias de análise laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
20. Executar outras tarefas semelhantes.

- Fisioterapeuta:

1. Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins; executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; auxiliar o Secretário de Saúde; exercer outras atividades correlatas.

- Psicólogo (CRAS):

1. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Encontros com Funcionários da Prefeitura, desenvolvendo Atividades mediante a necessidade de cada Secretaria;
2. PSICOLOGIA CLÍNICA: Atendimento clínico junto à população;





3. PSICOLOGIA SOCIAL: Prestação de serviços quando houver necessidade junto à grupos organizados pela população, especialmente grupo de idosos, grupo de mães e assemelhados;

4. PSICOLOGIA EDUCACIONAL: Atendimento nas escolas (interior e sede) quando solicitado, e alunos com defasagens escolares;

Participação em equipes multidisciplinares, para trabalhos interativos, em todos os segmentos da administração.

- Técnico em Esportes:

1. Organizar, guardar e zelar pelo material esportivo do Município;

2. Manter inventário permanente dos materiais esportivos, com fichas de requisições de compras, saídas e entradas para a manutenção do controle, entre outros;

3. Estabelecer horário de treinamento e desenvolver as práticas esportivas requisitados pelo Município;

4. Organizar campeonatos de prática desportiva;

5. Acompanhar as equipes em campeonatos regionais;

6. Zelar pela limpeza, higiene, segurança e organização do Ginásio Municipal de Esportes;

